



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO
CONTRATO Nº 308/2017**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ. CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA. CNPJ Nº 10.644.834/0001-93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED/PI nº 0041227/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado na Lei 8.666/93, no Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí – Parecer PLC nº 2685/2018; Despacho s/n do Procurador –Geral Adjunto, datado de 30 de novembro de 2018; no Parecer Técnico da SEFAZ/PI de 30 de novembro de 2018

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 308/2017, **em caráter excepcional**, cujo objeto consiste na Execução dos Serviços de Transporte Escolar de natureza continuada da 11ª Gerência Regional de Educação para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, pelo período de 01/12/2018 à 31/03/2019, com base no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de 01/12/2018 à 31/03/2019.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Novembro de 2018.

AÇÃO ORÇAMENTARIA: Classificação Plano de Trabalho: 12368122130; Categoria Econômica: 14102

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00/20

SIGNATÁRIOS: **Pela Contratante:** Helder Sousa Jacobina, Secretário de Educação do Piauí – **Pela Contratada:** Gilberto Campelo Lima – Representante da Empresa.

HELDER SOUSA JACOBINA
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

Fls. 429
Ass. *lh*

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64006-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartorios3pi.com.br

Titular: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ, EM TEST. DA VERDADE.

Teresina-PI, 27/09/2019.

SELO: AAJ48884-DEVM - www.tjpi.jus.br/portalextra

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354

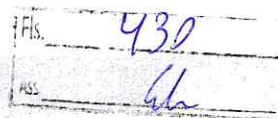
EXTRATO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escrivente Autorizado
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELLO DIGITAL

EM BRANCO

EM BRANCO



EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 41-A/2018
PROCESSO Nº 479/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 48-A/2018
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, LEI 8.666/93.
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ Nº: 22.821.131/0001-72
CONTRATADA: PACHECO & PACHECO DISC JOCKEY LTDA
CNPJ: 23.339.603/0001-18
OBJETO: Prestação de serviços para contratação de atração musical (Bandas Junior Masca e GPS, DJ Claudio Limma, João Veloso & Banda e Lagarta Pintada) para apresentação artística no evento "Poty Kids", no município de Teresina /PI. Com recursos oriundos de emenda do Dep B Sá.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31.12.2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do serviço será dias 12 e 13/10/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10.10.2018
VALOR CONTRATADO: R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais).
Classificação Orçamentária: Órgão/Unidade Orçamentária: 110.116. Função: 27, Sub-Função: 813; Programa: 0013, Atividade Projeto: 1484, Subelemento: 23.
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 00
SIGNATÁRIOS: Simone Pereira de Farias Araújo –Coordenadora da Coordenadoria de Desenvolvimento e Lazer e Eduardo Pacheco Guimaraes -Representante da empresa Contratada.

Of. 739

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 63/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 601/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 70 /2018
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, LEI 8.666/93.
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ Nº: 22.821.131/0001-72
CONTRATADA: HALL PROPAGANDA MIDIA MARKETING LTDA - EPP.
CNPJ: 29.022.152/0001-77
OBJETO: Prestação de serviços para contratação de atração musical (Banda Chicabana) para apresentação artística no evento "Carnaval de Agua Branca-PI", nos dias 02 de março de 2019, no município de Agua Branca-PI. Com recursos oriundos de emenda do Dep. Georgiano Neto.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31.12.2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do serviço será dia 02/03/2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05.12.2018
VALOR CONTRATADO: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Classificação Orçamentária: Órgão/Unidade Orçamentária: 11.116. Função: 27, Sub-Função: 813; Programa: 0013, Atividade Projeto: 1484, Subelemento: 23.
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 00
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Hall Propaganda Midia Marketing LTDA - EPP

Of. 799

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 63/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 601/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 70 /2018
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, LEI 8.666/93.
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ Nº: 22.821.131/0001-72
CONTRATADA: HALL PROPAGANDA MIDIA MARKETING LTDA - EPP.
CNPJ: 29.022.152/0001-77
OBJETO: Prestação de serviços para contratação de atração musical (Banda Chicabana) para apresentação artística no evento "Carnaval de Agua Branca-PI", nos dias 02 de março de 2019, no município de Agua Branca-PI. Com recursos oriundos de emenda do Dep. B Sá.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31.12.2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do serviço será dia 02/03/2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05.12.2018
VALOR CONTRATADO: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Classificação Orçamentária: Órgão/Unidade Orçamentária: 11.116. Função: 27, Sub-Função: 813; Programa: 0013, Atividade Projeto: 1484, Subelemento: 23.
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 00
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Hall Propaganda Midia Marketing LTDA - EPP

Of. 800



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 10.644.834/0001-93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED/PI nº 0041227/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado na Lei 8.666/93, no Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí – Parecer PLC nº 2685/2018; Despacho s/n do Procurador –Geral Adjunto, datado de 30 de novembro de 2018; no Parecer Técnico da SEFAZ/PI de 30 de novembro de 2018
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 308/2017, em caráter excepcional, cujo objeto consiste na Execução dos Serviços de Transporte Escolar de natureza continuada da 11ª Gerência Regional de Educação para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, pelo período de 01/12/2018 à 31/03/2019, com base no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de 01/12/2018 à 31/03/2019.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Novembro de 2018.
AÇÃO ORÇAMENTARIA: Classificação Plano de Trabalho: 12368122130; Categoria Econômica: 14102
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTES DE RECURSOS: 00/20
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Hélder Sousa Jacobina, Secretário de Educação do Piauí – Pela Contratada: Gilberto Campelo Lima – Representante da Empresa.

HELDER SOUSA JACOBINA
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: LC VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 13.118.835/0001-92.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED/PI nº 0041209/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado na



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Lúcio Nogueira, 1223 Centro - CEP: 64000-202 - Teresina-PI - Fone: (86) 3211-9159 E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
 Titular: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
 Teresina-PI, 27/09/2019.
 SELO: AAJ48866-KEQT - www.tjpi.jus.br/portalextra

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO.
 Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
 ADITIVO

Fis. 431
 ASS. *Al*



EDUCAÇÃO
 Secretaria de Estado da Educação / SEBUC

Piauí
 GOVERNO DO ESTADO

Publicação do Extrato
D.O.E. / PI Nº 931/2019
DATA: 20/05/2019
PÁG.(S): 54

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 CONSULTE O SELO
 DIGITAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, em Teresina/PI, CEP 64018-900, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. Ellen Gera de Brito Moura, portador da Cédula de Identidade nº 1718170 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 913.307.003-25; e a Empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Av. Centenário, 2007, Bairro Aeroporto, CEP 64.006-700, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93, aqui representada por Gilberto Campelo Lima, inscrito no CPF sob o nº 182.071.383-00, portador da carteira de identidade RG nº 353.274 SSP/PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 308/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de transporte escolar da 11ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por até 120 (cento e vinte) dias, ou seja, pelo período de 01.04.2019 à 30.07.2019, até que

[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Fis. 432
ASS. *ELC*
EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

se conclua novo certame licitatório a ser realizado pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD, em atenção à Decisão Monocrática nº 043/2019, proferida nos autos do Processo nº 002190/2019, ora em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 14102

Fonte: 00/15/20

Programa de Trabalho: 12368122130/12361122130

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 308/2017 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº 0006998/2019 e ao Parecer PGE/PLC nº 44/2019 e, ao Despacho da Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados – CGFR datado de 18.03.2019.

CLAÚSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*
 AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
 Teresina-PI, 27/09/2019.
 SELO: AAJ48877-8J2Q - www.tjpi.jus.br/portalextra
 ALESSANDRO ALVES DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Emol: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 354
 ADITIVO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escrivente Autorizado
Teresina PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELLO DIGITAL

ELC

Secretaria de Estado da Educação e Cultura / Seduc
Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo
CEP 64018-900 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3216-3392 / Fax 86 3216-3315
www.seduc.pi.gov.br

EM BRANCO

EM BRANCO

(

(


Fls. 433
Ass. GL

EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC



Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 29 de Março de 2019.


Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
CONTRATANTE


Gilberto Campelo Lima
**Representante
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Paulo Roberto de Araújo Barros Filho CPF 014.888.793-70
2. Raquel Campen de Oliveira Prado CPF 046.912.573-62

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Themistocles Sampaio Rua Lizardo Nequeira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3211-4150 - E-mail: atendimento@cartorio3oficiode notaspi.com.br
Titular: Analtália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48878-B5K5 - www.tjpi.jus.br/portalextra

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
ADITIVO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escrivente Autorizado
Teresina PI

EM BRANCO

EM BRANCO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 308/2017**

PROCESSO SEED/PI Nº: 0006998/2019.

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí,
CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: Sousa Campelo Transportes LTDA, CNPJ sob
o nº 10.644.834/0001-93.

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado
nos termos das cláusulas constantes do presente Termo
Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº
8.666/1993, Parecer PLC/PGE nº 44/2019, e Despacho da
Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados –
CGFR datado de 18.03.2019.

DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a
prorrogação da vigência do Contrato nº 308/2017, relativo à
prestação de serviços contínuos de transporte escolar da 11ª
GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por até 120
(cento e vinte) dias, ou seja, pelo período de 01.04.2019 à
30.07.2019, até que se conclua novo certame licitatório a ser
realizado pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí
– SEAD, em atenção à Decisão Monocrática nº 043/2019,
proferida nos autos do Processo nº 002190/2019, ora em
trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem
como, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2019.

Gestão/Unidade: 14102

Fonte: 00/15/20

Programa de Trabalho: 12368122130/12361122130

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Ellen Gera de Brito
Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí; **PELA
CONTRATADA:** Gilberto Campelo Lima – Representante da
Empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA.


Ellen Gera de Brito Moura

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

Fls. 434
ASS. 

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lindolfo Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64009-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO
ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48885-WYD8 - www.tjpi.jus.br/portalextra

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
EXTRATO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SEL
DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escrvente Autorizado
Teresina-PI

EL PRANCO

EL PRANCO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2017

PROCESSO SEED/PI Nº: 0006998/2019.

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: Sousa Campelo Transportes LTDA, CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93.

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, Parecer PLC/PGE nº 44/2019, e Despacho da Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados – CGFR datado de 18.03.2019.

DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 308/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de transporte escolar da 11ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por até 120 (cento e vinte) dias, ou seja, pelo período de 01.04.2019 à 30.07.2019, até que se conclua novo certame licitatório a ser realizado pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD, em atenção à Decisão Monocrática nº 043/2019, proferida nos autos do Processo nº 002190/2019, ora em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2019.

Gestão/Unidade: 14102

Fonte: 00/15/20

Programa de Trabalho: 12368122130/2361122130

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí; **PELA CONTRATADA:** Gilberto Campelo Lima – Representante da Empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA.

Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEED-PI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2017

PROCESSO SEED/PI Nº: 0006994/2019.

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: RJ Locadora de Veículos Eireli, CNPJ sob o nº 17.453.682/0001-90.

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, Parecer PGE/PLC nº 50/2019 e Despacho da Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados – CGFR datado de 18.03.2019.

DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 309/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de transporte escolar da 12ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por até 120 (cento e vinte) dias, ou seja, pelo período de 01.04.2019 à 30.07.2019, até que se conclua novo certame licitatório a ser realizado pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD, em atenção à Decisão Monocrática nº 043/2019, proferida nos autos do Processo nº 002190/2019, ora em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2019.

Gestão/Unidade: 14102

Fonte: 00/15/20

Programa de Trabalho: 12368122130/12361122830

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí; **PELA CONTRATADA:** Samuel Rodrigues Feitosa – Representante da Empresa RJ LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.

Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEED-PI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2017

PROCESSO SEED/PI Nº: 0006995/2019.

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: RJ LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ sob o nº 17.453.682/0001-90

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, Parecer PGE/PLC nº 51/2019 e, ao Despacho da Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados – CGFR datado de 18.03.2019.

DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 312/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de transporte escolar da 14ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por até 120 (cento e vinte) dias, ou seja, pelo período de 01.04.2019 à 30.07.2019, até que se conclua novo certame licitatório a ser realizado pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD, em atenção à Decisão Monocrática nº 043/2019, proferida nos autos do Processo nº 002190/2019, ora em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2019.

Gestão/Unidade: 14102

Fonte: 00/15/20

Programa de Trabalho: 12368122130/12361122830

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí; **PELA CONTRATADA:** Samuel Rodrigues Feitosa – Representante da Empresa RJ LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.

Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEED-PI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2017

PROCESSO SEED/PI Nº: 0006989/2019.

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: C2 TRANSPORTE E LOCADORA – EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 15.072.752/0001-35

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, Parecer PGE/PLC nº 53/2019 e Despacho da Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados – CGFR datado de 18.03.2019.

DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 313/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de transporte escolar da 16ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por até 120 (cento e vinte) dias, ou seja, pelo período de 01.04.2019 à 30.07.2019, até que se conclua novo certame licitatório a ser realizado pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD, em atenção à Decisão Monocrática nº 043/2019, proferida nos autos do Processo nº 002190/2019, ora em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Gestão/Unidade: 14102

Fonte: 00/15/20

Programa de Trabalho: 12368122130/12361122830

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2019.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí; **PELA CONTRATADA:** Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho – Representante da Empresa C2 TRANSPORTE E LOCADORA – EIRELI EPP.

Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEED-PI



Cartório
Themístocles
Sampaio
Rua Izandro Moqueita, 1223 - Centro - CEP: 64001-206 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48879-LERY - www.tjpi.jus.br/portalextra

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO
Em1:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
ADITIVO

FILS. 436
ASS. *Al*



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escrivente Autorizado
Teresina - PI

TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO Nº 308/2017 FIRMADO PELO ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96, neste ato representada por seu Secretário o Senhor **Hélder Sousa Jacobina**, brasileiro, casado, Advogado, CPF nº 806.693.953-15, RG nº 1.601.122 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Domingos Soares, nº 3004, CEP 64048-500, Bairro Ininga, nesta Capital, **RESOLVE UNILATERALMENTE**, nos autos do Processo Administrativo SEED/PI nº 0003810/2019, em obediência à Medida Cautelar exarada no Processo: TC/000785/2019 (DOE – TCE/PI nº 022/2019), **firmar Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 308/2017**, no qual é CONTRATADA a empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 10.644.834/0001-93, com sede na Av. Centenário, 2007, Aeroporto, 64.006-700, Teresina/PI, representada pelo Sr. **Gilberto Campelo Lima**, portador do CPF nº 182.071.383-00, RG 353.274 SSP/PI sendo, pois, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo é a alteração quantitativa, **de forma unilateral**, do Contrato nº 308/2017, relativo à execução de transporte escolar de natureza continuada da 11ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, **conforme art. 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993**, e por determinação da Medida Cautelar exarada no Processo: TC/000785/2019 (DOE – TCE/PI nº 022/2019).

1.2 O valor diário estimado orçado em R\$ 5.911,94 (cinco mil, novecentos e onze reais e noventa e quatro centavos) passa a ser de **R\$ 4.433,96 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)**, em razão da **supressão quantitativa equivalente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor diário estimado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 14102

Fonte: 00/20

Programa de Trabalho: 12368122130

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 308/2017 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CHICAGO
ILL.

CHICAGO
ILL.

Fls. 437
ASS. *lib*

EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC



CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº 0003810/2019, e à determinação constante na Medida Cautelar exarada no Processo: TC/000785/2019 (DOE – TCE/PI nº 022/2019).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá à Contratante, por sua conta, a publicação resumida do extrato do presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina – PI para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.

Firma-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

Teresina, 04 de fevereiro de 2019.


Helder Sousa Jacobina
Secretário de Estado da Educação do Piauí
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: Paulo Roberto de A. B. Filho CPF: 014.888.793-70

NOME: Raquel Campos de Oliveira Prado CPF: 046.812.573-62

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lisandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0150 - E-mail: atendimento@cartorio3pi.com.br
Titular: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escrivente Autorizado
Teresina - PI

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ, EM TEST. AK DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48880-CVY4 - www.tjpi.jus.br/portalextra

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 OP:354
ADITIVO

CONSULTE O SELO DIGITAL

EMERGENCY

EMERGENCY



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEBUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 AO CONTRATO Nº 308/2017

PROCESSO SEED/PI Nº: 0003810/2019

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 10.644.834/0001-93.

FUNDAMENTAÇÃO: Medida Cautelar exarada no Processo: TC/000785/2019 (DOE – TCE/PI nº 022/2019), na forma do artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei Nacional nº 8.666/1993.

OBJETO: 1.1 O objeto do presente termo aditivo é a alteração quantitativa, de forma unilateral, do Contrato nº 308/2017, relativo à execução de transporte escolar de natureza continuada da 11ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI conforme art. 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993, e por determinação da Medida Cautelar exarada no Processo: TC/000785/2019 (DOE – TCE/PI nº 022/2019).

1.2 O valor diário estimado orçado em R\$ 5.911,94 (cinco mil, novecentos e onze reais e noventa e quatro centavos) passa a ser de **RS 4.433,96 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)**, em razão da **supressão quantitativa equivalente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor diário estimado.**

DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 14102; Fonte: 00/20: Programa de Trabalho: 12368122130; Elemento de Despesa: 3.3.90.39

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

SIGNATÁRIO: Hélder Sousa Jacobina – Secretário de Educação do Estado do Piauí.

Fls. 438
Ass. AL

Hélder Sousa Jacobina
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEED-PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Themistocles Sampaio
Rua Lizandro Nogueira, 723 - Centro - CEP: 84005-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-9159 - E-mail: atendimento@cartoriots.com.br
Título: Anátalia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48886-4XDP - www.tjpi.jus.br/portalextra

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
EXTRATO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escrivente Autorizado
Teresina-PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

EMERSON

EMERSON

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48881-URG9 - www.tjpi.jus.br/portalextra

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
ADITIVO

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escrivente Autorizado
Teresina-PI



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEBUC

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Publicação do Extra

D.O.E / PI Nº 150, 2019

DATA: 09, 08, 2019

PÁG.(S): 27

IFs. 439

Ass. *Al*

QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESASOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, em Teresina/PI, CEP 64018-900, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. Ellen Gera de Brito Moura, portador da Cédula de Identidade nº 1718170 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 913.307.003-25; e a Empresa **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA** com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Av. Centenário, 2007, Bairro Aeroporto, CEP 64.006-700, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93, aqui representada por Gilberto Campelo Lima, inscrito no CPF sob o nº 182.071.383-00, portador da carteira de identidade RG nº 353.274 SSP/PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 308/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de transporte escolar da 11ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por 60

OMNISTIA
ELECTRA

OMNISTIA
ELECTRA

(sessenta) dias, ou seja, pelo período de 31.07.2019 à 30.09.2019, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Fls. 440
Ass. *Al*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

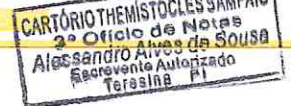
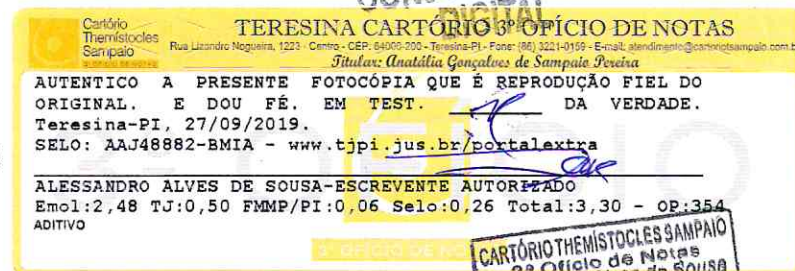
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 14102

Fonte: 20

Programa de Trabalho: 12368122130

Elemento de Despesa: 3 3.90.39



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 308/2017 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº 0027849/2019 e ao Parecer PGE/GAB nº 155/2019 e, ao Parecer CGFR/SEFAZ/PI datado de 30.07.2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a

EL PASO

EL PASO



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

tudo presentes.

Fls. 441
ASS. U

Teresina (PI), 30 de Julho de 2019.


Ellen Gera de Brito Moura
Secretária de Estado da Educação do Piauí
CONTRATANTE


Gilberto Campelo Lima
**Representante
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Luzia Fernandes do Nascimento CPF 712.067.953-87
2. Paulo Roberto de A. B. Filho CPF 014.888.793-70

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Themístocles Sampaio
Rua Lizandro Nogueira, 1221 - Centro - CEP: 64005-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: alendimetro@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO NA PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48883-W3R1 - www.tjpi.jus.br/portalextra

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
ADITIVO

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escrivente Autorizado
Teresina-PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

CONVICTS
SAN FRANCISCO

CONVICTS
SAN FRANCISCO

(

)

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2017

PROCESSO SEED/PI Nº: 0027849/2019.
CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: Sousa Campelo Transportes LTDA, CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93.
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, Parecer PGE/GAB nº 159/2019 e, ao Parecer CGFR/SEFAZ/PI datado de 30.07.2019.
DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 308/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de transporte escolar da 11ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 31.07.2019 à 30.09.2019, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Julho de 2019.
Gestão/Unidade: 14102
Fonte: 20
Programa de Trabalho: 12368122130
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí; **PELA CONTRATADA:** Gilberto Campelo Lima – Representante da Empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA.

Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIODE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEED-PI

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2017

PROCESSO SEED/PI Nº: 0027854/2019.
CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: RJ Locadora de Veículos Eireli, CNPJ sob o nº 17.453.682/0001-90.
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, Parecer PGE/GAB nº 154/2019 e, ao Parecer CGFR/SEFAZ/PI datado de 30.07.2019.
DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 309/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de transporte escolar da 12ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 31.07.2019 à 30.09.2019, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Julho de 2019.
Gestão/Unidade: 14102
Fonte: 20
Programa de Trabalho: 12368122130
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí; **PELA CONTRATADA:** Isabela Dimitri Rodrigues Moraes – Representante da Empresa RJ LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.

Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIODE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEED-PI

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2017

PROCESSO SEED/PI Nº: 0027860/2019.
CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: RJ LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ sob o nº 17.453.682/0001-90
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, Parecer PGE/GAB nº 153/2019 e, ao Parecer CGFR/SEFAZ/PI datado de 30.07.2019.
DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 312/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de transporte escolar da 14ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período

de 31.07.2019 à 30.09.2019, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Julho de 2019.
Gestão/Unidade: 14102
Fonte: 20
Programa de Trabalho: 12368122130
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí; **PELA CONTRATADA:** Isabela Dimitri Rodrigues Moraes – Representante da Empresa RJ LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.

Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIODE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEED-PI

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2017

PROCESSO SEED/PI Nº: 0027862/2019.
CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: C2 TRANSPORTE E LOCADORA – EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 15.072.752/0001-35
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, Parecer PGE/GAB nº 152/2019 e, ao Parecer CGFR/SEFAZ/PI datado de 30.07.2019.
DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 313/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de transporte escolar da 16ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 31.07.2019 à 30.09.2019, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Gestão/Unidade: 14102
Fonte: 20
Programa de Trabalho: 12368122130
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
DATA DA ASSINATURA: 30 de Julho de 2019.
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí; **PELA CONTRATADA:** Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho – Representante da Empresa C2 TRANSPORTE E LOCADORA – EIRELI EPP.

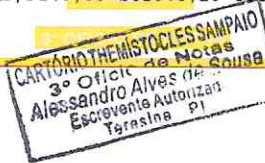
Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIODE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEED-PI

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2017

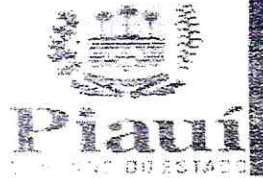
PROCESSO SEED/PI Nº: 0027867/2019.
CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: LEADER TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA (LEADER TRANSPORTE), CNPJ sob o nº 13.118.835/0001-92
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, Parecer PGE/GAB nº 151/2019 e, ao Parecer CGFR/SEFAZ/PI datado de 30.07.2019.
DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 316/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de transporte escolar das 18ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 31.07.2019 à 30.09.2019, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Julho de 2019.
Gestão/Unidade: 14102
Fonte: 20
Programa de Trabalho: 12368122130
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí; **PELA CONTRATADA:** ANTONIO MARTINS BRINGEL NETO – Representante da Empresa LEADER TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA (LEADER TRANSPORTE).

Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIODE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEED-PI





EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI
BR. EMBELAZADA - SELLO



REPUBLICAN
ARTIFICIAL
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Fis. 443
Ass. AL

CONTRATO Nº 308/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI E A EMPRESA SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro do ano 2017 (dois mil e dezessete), de um lado o Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, situada no Centro Administrativo, Blocos D/F, CNPJ nº 06.554.729/0001-96, com sede e foro na Capital do Estado do Piauí, localizada, na Av. Pedro Freitas s/n, Centro Administrativo, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS**, no uso de sua atribuição, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 10.644.834/0001-93, estabelecida na Av. Centenário, 2007, Aeroporto, 64.006-700, Teresina-Piauí, neste ato, representada pelo Sr. **GILBERTO CAMPELO LIMA**, RG nº 353.274SSP/PI, CPF nº 182.071.383-00, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e o que consta do Pregão Eletrônico nº 022/2017, Processo Administrativo nº 0044510/2017, homologado em 21/09/2017, firmado pela Ata de Registro de Preços nº 002/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 187, de 04/10/2017, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Execução dos serviços de Transporte Escolar de natureza continuada 11ª Gerência Regional de Educação para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, conforme especificado abaixo, nas condições estabelecidas do Processo Administrativo nº 0044510/2017, Pregão Eletrônico nº 022/2017.

Lote	GRE	QUANT MAX ALUNOS/DIA	VALOR EXCEDENTE POR ALUNO IDA E VOLTA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	TURNOS	VALOR DIÁRIO ESTIMADO (R\$)
11	11ª GRE(Uruçui e outros)	720	R\$ 8,21	200	Manhã, Tarde, Noite	R\$ 5.911,94

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Executar o objeto no prazo, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços.
- 2.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- 2.3 Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.
- 2.4 Informar quando solicitado os veículos utilizados para execução dos serviços bem como os motoristas, devidamente acompanhado dos documentos dos veículos e das CNHs.
- 2.5 Quando se tratar de veículo alugado, apresentar também do contrato de aluguel.
- 2.6 Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.
- 2.7 Comunicar ao preposto da CONTRATANTE, conforme o caso requerida, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

EM BRANCO

EM BRANCO



444
ASS: *[Handwritten Signature]*
ARQUIVO PROFISSÃO DE NOTAS
CONSULTE O SELLO DIGITAL

EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

- 2.8 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança.
- 2.9 Estar com toda documentação referente aos veículos as serem utilizados, devidamente regularizados.
- 2.10 Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.
- 2.11 Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (horas) dia útil, a partir do recebimento da notificação.
- 2.12 Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- 2.13 Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 2.14 Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 2.15 Manter controle de frequência/pontualidade, de seu pessoal.
- 2.16 Assegurar que todo o pessoal de execução que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.
- 2.17 Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de pessoas não qualificadas ou entendidas como inadequadas para a prestação dos serviços.
- 2.18 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- 2.19 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 2.20 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 2.21 Designar preposto que será responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 2.22 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos ou da durante o período de garantia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 2.23 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
- 2.24 Cumprir com as obrigações previstas no Termo de Referência, mantendo a qualidade e compromisso com os resultados a serem alcançados e os cronogramas de execução física e financeira.
- 2.25 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto licitado.
- 2.26 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.27 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as responsabilidades das obrigações assumidas, podendo subcontratar até 40% do serviço pactuado com a administração pública, nas hipóteses de localidade de difícil acesso ou em casos excepcionalmente justificados pela contratada, desde que mantida a qualidade do serviço prestado;
- 2.28 Entende-se por subcontratação a contratação com delegação de responsabilidade pela vencedora de outra empresa para prestar parte ou a totalidade dos serviços a ela adjudicada;
- 2.29 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Termo de Referência.
- 2.30 Manter sempre frota própria nas GRE, independentemente das justificativas e praxes mercadológicas.
- 2.31 Apresentar em até 48 horas, quando solicitado, toda comprovação da execução dos serviços, incluindo documentos de veículos e CNH dos motoristas.
- 2.32 Quando se tratar de veículo alugado, apresentar junto a documentação acima, o devido contrato de locação
- 2.33 A comprovação da capacidade operacional da empresa, do pessoal de execução não pode ser limitada, de acordo com o Art. 30., I e Art. 30., § 5º; a Súmula nº 272/2012; e os Acórdãos nº 2.297/2005, 361/2006, 170/2007, 291/2007, 597/2007, 1.110/2007 TCU, 141/2008 TCU, 892/2008, 1.147/2008, 1.908/2008, 2.382/2008, 103/2009, 1.043/2010, 1.898/2011, 2.299/2011, todos do Plenário. Desde que cumpridas

[Handwritten Signature]

COMPROMISSO

COMPROMISSO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escrivente Autorizado
Teresina PI

EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
de Educação SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Fls. 445
Ass. 66

quaisquer responsabilidades cíveis, penais e trabalhistas dos ajustes propostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital, as cláusulas contratuais e o termo de referência.
- 3.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da SEDUC-PI.
- 3.3 Emitir as respectivas Ordem de Serviço para a Contratada providenciar a execução dos serviços contratados.
- 3.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.
- 3.5 Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- 3.6 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos, atestados técnicos e demais condições necessárias à execução do Contrato.
- 3.7 Notificar a Contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.8 Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O preço global diário para a execução dos serviços é de **R\$ 5.911,94 (cinco mil novecentos e onze reais e noventa e quatro centavos)**, referente ao transporte diário da quantidade máxima de 720 alunos.
- 4.2 O pagamento dos serviços contratados será efetuado em moeda nacional, mediante solicitação da Contratada por escrito, mencionando o número do contrato, o serviço executado, o valor a ser pago e os dados bancários, sendo obrigatória a anexação da cópia do contrato e aditivos, se houver, da planilha dos serviços executados, bem como da documentação atualizada no âmbito fiscal, previdenciário e trabalhista.
- 4.3 Os pagamentos deverão ser autorizados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Termo de Recebimento, mediante apresentação de nota fiscal, desde que devidamente atestada à execução dos serviços.
- 4.4 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.5 A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 4.6 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 4.7 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de sua representação.
- 4.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência total ou parcial referente à contratação, inclusive sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.
- 4.9 A Contratante se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4.10 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, elencados na legislação em vigor.
- 4.11 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

TERESINA
PI
06/06/2006

TERESINA
PI
06/06/2006



CONSULTE O SELO
DIGITAL

EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Fls. 446
Ass. *[assinatura]*

4.12 Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192/2001, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pertinente ao presente contrato, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual do serviço a ser reajustado; I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia.

4.12.1 O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE.

4.12.2 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à Contratada, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- 1.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa dos serviços seria realizada de conformidade com a execução contratual.
- 1.2 Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

4.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, onde: EM = encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. I = índice de atualização financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE.

4.14 Quando aplicável, e na hipótese de atraso ou ausência de publicação do índice aplicável, a Contratada emitirá as faturas usando o último índice publicado, para o pagamento pela Contratante da diferença entre o valor já cobrado e os valores efetivamente devidos.

4.15 No caso de atraso ou não na divulgação do IPCA, a SEDUC/PI pagará à empresa contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.16 Caso o IGPM estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.17 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 Os serviços somente poderão ser pagos mediante a aferição realizada por comissão responsável ou pelo fiscal de contrato designado, conforme especificidade do objeto, sendo emitido o termo circunstanciado.
- 5.2 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12368122130/12362122043; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 00/15.TESOURO/FUNDEB

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo máximo de início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Gerência de Compra Direta.
- 7.2 A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Secretaria de Estado da Educação, limitada a 60 (sessenta) meses.
- 7.3 A prorrogação do contrato deverá atender aos requisitos legais estipulados pelos arts. 32 e 33 do Decreto Estadual nº 14.483/2011, de 26 de maio de 2011, c/c o art. 8º do Decreto Estadual nº 15.023, de 21/02/2013.

[Assinatura manuscrita]

TERESINA

TERESINA

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

FFk. 947
Ass. *[assinatura]*

CLAUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR

- 8.1 Não obstante o disposto na cláusula anterior, a contratada não será penalizada com a aplicação de multas ou perdas e danos ou com a rescisão contratual por inadimplência de obrigações, se ocorrer demora ou outra falha no cumprimento de suas obrigações por motivo de "FORÇA MAIOR".
- 8.2 Para os propósitos desta cláusula, "FORÇA MAIOR" significa um evento imprevisível, fora do controle da contratada, não envolvendo falhas ou negligências de sua responsabilidade. Tais eventos incluem, mas não se restringem a guerra ou revoluções, incêndios, inundações, epidemias, restrições de quarentenas.
- 8.3 Se surgir uma situação de "FORÇA MAIOR", a Contratada deverá notificar prontamente a Secretaria por escrito, de tal condição e da causa da mesma, devendo a Contratada continuar a cumprir suas obrigações contratuais e procurar todos os meios alternativos razoáveis para execução da parte não impedida por acontecimento de "FORÇA MAIOR".

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Secretaria de Estado da Educação designará, através de Portaria, comissão responsável pela fiscalização do Contrato, de no mínimo 03 (três) servidores, para tomar todas as providências cabíveis para o cumprimento do objeto contratado, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 3º, 4º, 5º e 7º do Decreto Estadual nº 15.093/2013, de 21/02/2013.
- 9.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- Fiscalizar e atestar o fornecimento dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato.
 - Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos serviços, cabendo à Contratada adota as providências necessárias.
 - Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do produto.
 - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
 - Encaminhar aos superiores em tempo hábil as questões que ultrapassem à competência de fiscalização da comissão;
 - Executar e observar os demais procedimentos administrativos elencados na legislação referida.
- 9.3 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.
- 9.4 A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que o motorista execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 9.5 À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições, durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem acréscimo de valor à CONTRATANTE.
- 9.6 Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas.
- 9.7 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.
- 9.8 Os serviços serão atestados de acordo com os itens mensuráveis e atestáveis. Será considerado o atesto da gerencia regional baseado na frequência das escolas que deverão certificar que: os alunos foram realmente transportados, as localidades foram atendidas, as rotas cumpridas nos respectivos turnos.

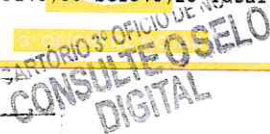
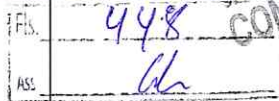
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1 A quantidade inicialmente contratada, desde que devidamente justificada e aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

[Assinatura manuscrita]

EMBRANCO

EMBRANCO



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação - SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

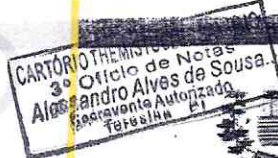
- 10.2 Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados e provocados.
- 10.3 Para o pedido de reajuste, considera-se o interregno mínimo de um ano e o índice oficial IPCA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações, ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 11.2 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 11.3 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto contratual não concluído, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
- De 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso até o limite correspondente a 05 (cinco) dias; e
 - De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 6º (sexto), até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
 - De 1% (um por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
 - De 10% (dez por cento), por inexecução total do contrato.
- 11.4 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da Secretaria de Estado da Educação, no cumprimento de suas atividades;
 - Desatender às determinações da fiscalização da Secretaria da Educação e;
 - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 11.5 Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- Executar os serviços em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas e especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
 - Não iniciar ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- 11.6 A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
 - Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade.
- 11.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação:
- A penalidade da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:
 - Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos ao Estado do Piauí;
 - Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

TERESINA

TERESINA



449
ASS: *[Signature]*

ARTÓRIO PÚBLICO DE NOTARIAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEBUC



- c) Por 01 (um) ano:
 - c.1. Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.
- d) Por 02 (dois) anos quando o contratado:
 - d.1. Não concluir o objeto contratado;
 - d.2. Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela Contratante;
 - d.3. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;
 - d.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Contratante.

11.8 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado da Educação se constatada má-fé, ação maliciosa ou premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

- a) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- b) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:
 - I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - III. Demonstrar não possui idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Contratada, em caso de reincidência;
 - V. Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
 - VI. Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

11.9 Independente das sanções retrocitadas, o licitante ou contratado ficará sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Secretaria de Estado da Educação vier a propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

11.10 Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres. Independente das sanções retrocitadas, o licitante ou contratado ficará sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Secretaria de Educação e Cultura do Estado propor que seja responsabilizado.

11.11 As sanções serão aplicadas pelo titular da Secretaria, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme §3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

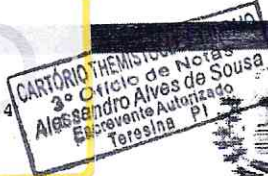
11.12 As multas previstas nos itens 13.4, 13.5 e 13.6 não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.13 Caberá à Comissão de Fiscalização ou o Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

[Handwritten signature]

EM PRANCO

EM PRANCO



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Fis. 450
ASS. [assinatura]

11.14 Após a aplicação da penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicada no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídos as penalidades de advertência e multa de mora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Os motivos para a rescisão do contrato estão relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão contratual poderá ser determinada:

12.2.1 Por ato unilateral, segundo os casos enumerados pelos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2.2 Amigavelmente pelas partes.

12.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nos incisos XII ao XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

12.5 A rescisão administrativa elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da SEDUC/PI;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a SEDUC/PI dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a SEDUC/PI.

12.6 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério da SEDUC/PI, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

12.7 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela SEDUC/PI, se a CONTRATADA transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as responsabilidades das obrigações assumidas, nem subcontratar outra empresa sem autorização da administração;

12.8 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.9 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

13.1 Com base no art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Contratante poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus propositos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

EMBRANCO

EMBRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 15.093 de 21/02/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, na Imprensa Oficial, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expressas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir e resolver questões oriundas do contrato.

E, por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), 01 de dezembro de 2017


SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS
CONTRATANTE


SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
GILBERTO CAMPELO LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. [assinatura] CPF: 348.048.623-15

2ª. [assinatura] CPF: 135.443.308-21

Cartório
Themistocles
Sampaio
Rua Usandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0150 - E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Título: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.

Teresina-PI, 27/09/2019.

SELO: AAJ64964-T951 - www.tjpi.jus.br/portalextra

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selc:0,26 Total:3,30 - OP:354

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escrivente Autorizado
Teresina-PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

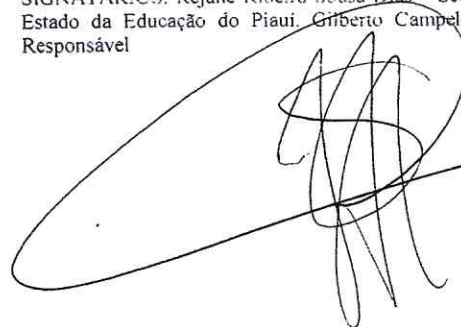
EMERSON

EMERSON

Fis.	452
Ass.	Ch

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2017

NÚMERO DO PROCESSO: 0044510/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 022/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96
CONTRATADO: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 10.644.834/0001-93
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Execução dos serviços de Transporte Escolar de natureza continuada da 11ª Gerência Regional de Educação para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2017
VALOR DIÁRIO GLOBAL: R\$ 5.911,94 (cinco mil novecentos e onze reais e noventa e quatro centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14102: PLANO DE TRABALHO: 12368122130/12362122043: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39: FONTE DE RECURSO: TESOIRO/FUNDEB.
SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação do Piauí. Gilberto Campelo Lima – Responsável



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Ubaldino Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0158 - E-mail: atendimento@cartorio3.com.br
Título: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escritor Autorizado
Teresina - PI

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48887-C500 - www.tjpi.jus.br/portalextra

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
EXTRATO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

COMPTON

COMPTON

453
lh

SEGRE



PORTARIA GSE/ADM Nº 0305/2019

Teresina-PI, 08 de julho de 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS NºS. 14.483/2011 E 15.093/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria GSE/ADM nº 0305/2018 de 11 de setembro de 2018;

Art. 2º Designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, composta pelos servidores, LAYLA DA COSTA SOARES, MATRICULA 700735-4, CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA SOARES, MATRICULA Nº 058929-2 e RONALDO PAIVA GOMES, CPF Nº 789.908.663-91, MATRICULA:179.131-1 representantes da SEED-PI, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 308/2017, celebrado com a empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 10.644.834/0001-93, que têm por objeto a execução de Serviços de Transporte Escolar de natureza continuada da 11ª Gerência Regional de Educação para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

Art. 3º Determinar que a Comissão de Fiscalização deve informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, a Comissão do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 4º Cientificar que a Comissão de fiscalização do contrato responderá, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 08 de julho de 2019.

Eilen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação



Art. 1º Revogar a Portaria GSE/ADM nº 0305/2018 de 11 de setembro de 2018;

Art. 2º Designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, composta pelos servidores, LAYLA DA COSTA SOARES, MATRICULA 700735-4, CELIAMARIA DE OLIVEIRA SOARES, MATRICULA Nº 058929-2 e RONALDO PAIVA GOMES, CPF Nº 789.908.663-91, MATRICULA: 179.131-1 representantes da SEED-PI, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 308/2017, celebrado com a empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 10.644.834/0001-93, que têm por objeto a execução de Serviços de Transporte Escolar de natureza continuada da 11ª Gerência Regional de Educação para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

Art. 3º Determinar que a Comissão de Fiscalização deve informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, a Comissão do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 4º Cientificar que a Comissão de fiscalização do contrato responderá, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 08 de julho de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 142

Portaria GSE/ADM Nº. 0110/19 Teresina (PI), 08 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº. 025/2001 e nº. 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

I - Determinar, com respeito aos princípios Constitucionais de ampla defesa e contraditório, e com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Sindicância Investigatória para apurar supostas irregularidades administrativas referente à solicitação de pagamento de passagem aérea da Firma Ana Turismo, localizado em Teresina - PI, constante nos Processos Nº 0039768/2012, 0040694/2014 e 0040070/2014.

II - Constituir Comissão de Sindicância Investigatória, composta pelos membros abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

MARIA JOSÉ ARAÚJO SILVA - Matrícula nº. 067491-5
Presidente
FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR- Matrícula nº. 098133-8 **Membro**
SOLIMAR C. BRANCO LUSTOSA DE ARAÚJO- Matrícula nº. 109490-4 **Secretária**

III - Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

ELLEN GERA DE BRITO MOURA
Secretário de Estado da Educação

Portaria GSE/ADM Nº. 0109/19 Teresina (PI), 08 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº. 025/2001 e nº. 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

I - Determinar, com respeito aos princípios Constitucionais de ampla defesa e contraditório, e com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Sindicância Investigatória para apurar supostas irregularidades administrativas referentes a obras e serviços de manutenção alusivas aos processos nº 0020232/2016, nº 0020214/2016, nº 0020250/2016, nº 0020258/2016, nº 0020245/2016, nº 0020702/2016, nº 0020649/2016, nº 0020230/2016, nº 0020227/2016, nº 0020218/2016, nº 0018685/2016, nº 0020234/2016, nº 0020264/2016, nº 0020222/2016, nº 0020255/2016, nº 0020236/2016 da Firma JLS SERVIÇOS, localizada em Teresina - PI.

II - Constituir Comissão de Sindicância Investigatória, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

MARIA JOSÉ ARAÚJO SILVA - Matrícula nº. 067491-5
Presidente
FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR- Matrícula nº. 098133-8 **Membro**
SOLIMAR C. BRANCO LUSTOSA DE ARAÚJO- Matrícula nº. 109490-4 **Secretária**

III - Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ.

ELLEN GERA DE BRITO MOURA
Secretário de Estado da Educação

Of. 140

10

0

0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Fls. 455
Ass. *IL*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.644.834/0001-93, com sede à Av. Centenário, nº 2007, Sala 01, Bairro Aeroporto, CEP: 64006-700, Teresina-PI, presta serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 02.422.952/0001-29 com sede administrativa na Rua Maria Carlos da Silva, s/n Parque Piauí, CEP: 65.634-065 - Timon-MA, de acordo com as especificações referentes ao Contrato Nº 080/2019, Pregão Presencial 006/2019, Utilizando total de Ônibus 33 (trinta e três), Vans 4 (quatro), Micro-ônibus 11 (onze), Kombi/Minivan 2 (duas), percorrendo um total de 4.325,2 km/dia, transportando o total de 3.323 alunos/dia, durante o ano letivo de 2019.

Registramos ainda que, as prestações dos serviços acima referidos apresentam com desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Timon-MA, 03 de julho de 2019.

1º OFÍCIO

Dina
DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA

CPF: 829.339.793-49

Secretária Municipal da Secretaria de Educação-SEMED
Timon-MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO
Comarca de Timon - MA
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Tabelião

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
COMPRANTAI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-299 - Teresina-PI - Fone: (06) 3221-0109 - E-mail: atendimento@cartoriosampiao.com.br
Titular: Anatólia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48804-GJ1V - www.tijpi.jus.br/portalextra

Jéssica Aline de Meneses Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 354
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

CARTÓRIO TENEIS TOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Meneses Silva
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

Cartório do 1º Ofício
TIMON - MA

Reconheço como semelhante(s) a(s) firma(s) de:

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Jéssica Aline de Meneses Silva

Em Testemunho _____ da verdade.

Timon(MA), 27/09/2019

Ruth Maria de Oliveira
Ruth Maria de Oliveira
Escrivente Substituta

Selo de Fiscalização
00031972083
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Escritório Extrajudicial
Tabelião
Raimundo Lucas de Brito Filho

EM BRAND

EM BRAND



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE ADITAMENTO

Fls. 456
ASS. *lh*

Contrato nº 080/2019

Contratante: Município de Timon/Secretaria Municipal de Educação

Contratada: Sousa Campelo Transportes LTDA, CNPJ 10.644.834/0001-93

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º 080/2019, firmado entre o Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa Sousa Campelo Transportes LTDA.
Licitação: Pregão Presencial nº 006/2019.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na praça São José, s/n, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, com sede na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, CEP: 65.634-065, inscrita no CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal, a **Sr.ª Dinair Sebastiana Veloso da Silva**, brasileira, titular do RG nº 1.298.009 SSP - PI, inscrita no CPF n. 829.339.793-49, residente e domiciliada a Av. Luiz Firmino de Sousa, nº 2042, Bairro: São Benedito, Timon - MA, e do outro lado a empresa **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**, com sede Av. Centenário, nº 2007, Sala 01, Bairro Aeroporto, CEP: 64006-700, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº **10.644.834/0001-93**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Gilberto Campelo Lima**, brasileiro, titular do RG nº 353.274 SSP -PI, inscrito no CPF nº 182.071.383-00, com domicílio profissional no endereço Av. Centenário, nº 2007, Sala 01, Bairro Aeroporto, CEP: 64006-700, Teresina-PI, com base no art. 65 da Lei 8.666/93,

Considerando o disposto nos itens 11.2 e 11.4 do Capítulo XI do Edital c/c com a Cláusula 11 do Termo de Referência (Anexo I) ambos do Pregão Presencial nº 006/2019.

Considerando o que preconiza o item 7.1.15 da Cláusula Sétima do Contrato nº 80/2019.

Resolvem celebrar o Presente Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 080/2019, na melhor forma de direito, conforme se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto alterar o Contrato nº **80/2019**, referente a Cláusula Nona, para incluir o subitem 9.2.2., com o seguinte teor e redação:

9.2.2. Fica autorizada a subcontratação nos termos do artigo 48, II da Lei Complementar nº 123/2006, de até 30% dos serviços, devendo a contratada comprovar a propriedade de 70% dos veículos, conforme disposto nos itens 11.2 e 11.4 do Edital e Cláusula 11 do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 006/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SEL
DIGITAL

ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA V. PROC. DE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: XAJ48806-791X - XAJ48806-791X
Jéssica Aline de Menezes Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA
E-mail: 2.48 T.J.:0.50 FMM/PI:0.06 Selo:0.26 Total:3.30 - OP:354
TERMO DE ADITAMENTO

CARTÓRIO THEINSTITUCES SAMPIÃO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Menezes Silva
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

EM PRAXE

EM PRAXE



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
 Secretaria Municipal de Educação

Fis. 457
 Ass. *de*

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado.

Timon (MA), 28 de Junho de 2019.

DS
 Dinair Sebastiana Veloso da Silva
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE

Gilberto Campelo Lima
 Gilberto Campelo Lima
 Sousa Campelo Transportes Ltda
 CONTRATADA

Testemunhas:

1. *E/O/ Sueli MEO*
 CPF Nº. 913.272.023-87
2. *Donnamara B Almeida*
 CPF Nº. 946.186.584-87

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Cartório Themistocles Sampaio - Rua Lisandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64095-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-9159 - E-mail: atendimento@cartorio3.com.br
 Titular: Anatólia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.

Teresina-PI, 27/09/2019.

SELO: AAJ48807-9RZZ - www.fapi.jus.br/pertalextra

Jessica Aline de Meneses Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Emol: 2,48 TJ: 0,50 FMMP: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 354

TERMO DE ADITAMENTO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Jéssica Aline de Meneses Silva
 Escrevente Autorizada
 Teresina - PI

CONYAGUE

CONYAGUE



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
 Secretaria Municipal de Educação
 CNPJ Nº 02.422.952/0001-29

Fls. 458
 ASS. *Al*

CONTRATO Nº 080/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE TIMON, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na praça São José, s/n, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, CEP: 65630-078, inscrita no CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sr^a. Dinair Sebastiana Veloso da Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.298.009 SSP/PI e do CPF nº 829.339.793-49, e a empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, com sede Av. Centenário, nº 2007, Sala 01, Bairro Aeroporto, CEP: 64006-700, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Gilberto Campelo Lima, brasileiro, titular do RG nº 353.274 SSP-PI, inscrito no CPF nº 182.071.383-00, com domicílio profissional no endereço Av. Centenário, nº 2007, Sala 01, Bairro Aeroporto, CEP: 64006-700, Teresina-PI, firmam o presente CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR, sujeitando as partes às Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa para execução dos serviços de Transporte Escolar para atender demanda da rede municipal de ensino, conforme descrito no Termo de Referência e Especificação dos Itens, liberação e quadro demonstrativo em anexos.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 e seus anexos;
- b) Liberação Nº 310/2019 – CENTRAL DE COMPRAS/PMT/MA;
- c) carta proposta da CONTRATADA e seus anexos.

[Handwritten signature]

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT/ TURNO/DIA (estimado)	VLR UNID.	VLT TOTAL	DIAS LETIVOS (estimado)	VALOR TOTAL ESTIMADO (MÊS)
1	Utilitário Tipo Van	Turno/dia	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00	23	R\$ 16.560,00

ARQUIVO NO OFÍCIO DE NOTAS
 CONSULTEO SELO
 DIGITAL

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Cartório Themistocles Sampaio
 Rua Lisandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (66) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br
 Titular: Analtia Gonzales de Sampaio Pereira

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Jéssica Aline de Menezes Silva
 Escrevente Autorizada
 Teresina-PI

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
 Teresina-PI, 27/09/2019.
 SELO: AAJ48814-RF31 - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jéssica Aline de Menezes Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Emel:2,48 TJ:0,50 FMMP/RI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
 CONTRATO

[Handwritten signature]

EM BRAND
CAMPBELL

EM BRAND
CAMPBELL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 02.422.952/0001-29

Fis. 458
Ass. *Al*

2	Utilitário Tipo Mini Van	Turno/dia	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00	23	R\$ 11.040,00
3	Micro Ônibus	Turno/dia	29	R\$ 179,00	R\$ 5.191,00	23	R\$ 119.393,00
4	Ônibus	Turno/dia	83	R\$ 300,00	R\$ 24.900,00	23	R\$ 572.700,00
TOTAL							R\$ 719.693,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao **Pregão Presencial nº 006/2019**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **1) Projeto Atividade nº: 12.361.1016.2099. Elemento de Despesa nº 3.3.90.39. Fonte: PNATE / CONVÊNIO DO ESTADO; 2) Projeto Atividade nº: 12.361.1014.2108. Elemento de Despesa nº 3.3.90.39. Fonte: FUNDEB; 3) Projeto Atividade nº: 12.361.1001.2105. Elemento de Despesa nº 3.3.90.39. Fonte: MDE; 4) Projeto Atividade nº: 12.361.1014.2097. Elemento de Despesa nº 3.3.90.39. Fonte: QSE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1. O preço estimado mensal do presente contrato é de **R\$ 719.693,00 (Setecentos e dezenove mil seiscentos e noventa e três reais)**, de acordo com a proposta comercial.
3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1. O contrato terá **vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura**. Podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Edital, que a este integra.
5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior ou superior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela **FISCALIZAÇÃO** e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E MAS/PASEP.
5.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, os documentos exigidos pela Controladoria do Município para formalização dos processos de despesas, juntamente com a nota fiscal e fatura correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos, detalhando o valor e quantidade.
5.4. O pagamento apenas será efetivado após as seguintes verificações:
a) comprovação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, sendo a Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF, devidamente atualizado; Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Menezes Silva
Escritora Autorizada
Teresina - PI

ORIGINAL. E DOU FE. EM FESI.
Teresina-PI, 27/09/2019
SELO: AAJ48815-730T - *Al*
Jéssica Aline de Menezes Silva-ESCREVENTE AUTORIZADA
Eml:1.2,48 TJJ:0,50 FMMV:PI:0,05 Selo:0,26 Total:3,30 - op:354
CONTRATO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

EM BRANCO

EM BRANCO



5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.8. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

5.9. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

5.10. Somente poderá ocorrer a reajuste do valor registrado/contratados quando:

5.10.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.11. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n° 8.666/93 e artigo 7° da Lei 10.520/02.

6.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
- de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11° (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

6.2.1 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3 ADVERTÊNCIA

6.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTEO SELO
DIGITAL

ORIGINAL, E DOU FÉ. EM TEST.
Terresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAU48816-ITSM - www.aaupl.jus.br/portal
Jéssica Aline de Menezes SILVA-ESCREVENTE AUTORIZADA
Eml:1.2,48 TJJ:0,50 FMPP/AT:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
CONTRATO

CARTÓRIO THENISTOCLES SAMIRAC
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Menezes Silva
Escrivente Autorizada
Terresina-PI

EM PRANCO
CANTABRE

EM PRANCO
CANTABRE



- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4 SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.6.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

6.6.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7 Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8 As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da

TERESINA CANTORIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Cantório
Thamirâzoes
Sampaio
Rua Litorânea Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 55.000-000 - Timon - PI
Fone: (98) 3271-1416
E-mail: cantorio3@terresina.ma.gov.br

CANTORIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Escritório Aline de Meneses Silva
Timon - PI

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ, EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48817-RVSE - www.ajjpijus.br/portalextra

CONTRATO
Aline de Meneses Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: 12,48 TJ: 0,50 FMPM/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 13,30 - OP: 354

COMPTON

COMPTON



declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.2. Atender prontamente às requisições da Secretaria Municipal de Educação para o serviço de transporte escolar discriminado no Termo de Referência e neste contrato, cumprindo com os horários e itinerários fixados.

7.1.3. Responsabilizar-se, na forma da lei, pelos danos e perdas eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.4. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.5. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação Pregão nº 006/2019, bem como as condições de regularidade dos veículos e dos motoristas conforme exigido pela legislação nacional de trânsito.

7.1.6. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ao objeto.

7.1.8. Só divulgar informações acerca da execução do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

7.1.9. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário, devendo tal fato ser comunicado ao departamento de transporte da Secretaria Municipal de Educação.

7.1.10. Manter os veículos em perfeitas condições de uso, de forma a não causar prejuízo ao andamento das atividades educacionais. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído imediatamente por outro

7.1.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE.

7.1.13. Cumprir as determinações do Código Nacional de Trânsito no tocante à singularidade da execução do objeto contratado.

7.1.14. Quando solicitado a empresa deverá entregar em até 48 horas relação dos veículos e motoristas empregados na execução dos serviços, com os devidos documentos e carteiras de habilitação.

7.1.15. No caso de veículo locado, juntar os devidos contratos de locação.

7.1.16. É indispensável que na prestação de serviços, seja rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Menezes Silva
Escritora Autógrafa
Terminada - PI

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É VERDADE.
EM TEST. *[assinatura]*
ORIGINAL. E DOU FÉ. *[assinatura]*
Telesina-PI, 27/09/2019. *[assinatura]*
Telesina-PI, 27/09/2019. *[assinatura]*
SELO: AAJ4818-92UP - www.aaaj4818-92up.jus.br
Jéssica Aline de Menezes Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol:12,48 TJ:0,50 FMMP/PI-0,06 Selo:0,26 Total:13,30 - OP:354
CONTRATO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

EMBRANCO

EMBRANCO



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 8.3 Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento contratados.
- 8.4 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 8.5 Fiscalizar a execução do Contrato, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.
- 8.6 Proporcionar a CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações
- 8.7 Anotar em registro próprio, através de seu setor gerenciador, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, conforme art. 67, §1º, da Lei 8.666/93, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados que venham ocorrer.
- 8.8. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2019**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

9.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

9.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

9.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.4.1. referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

9.4.2. referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

b) outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Liviano Nogueira, 123 - Centro - CEP: 64000-000 - Teresina-PI - Fone: (89) 3241-0191 - E-mail: atendimento@cartorio3.com.br
Filial: *Unidade Geradora de Sampaio Pereira*

3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Menezes Silva
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.

Teresina-PI, 27/09/2019

SELO: AA48819-I1NJ - www.tpi.jus.br/portalextra

Jéssica Aline de Menezes Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 354

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

EMERSON

EMERSON



9.5. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

9.6. Caso seja impossível de ser substituído o objeto que for rejeitado, ou na hipótese de não ser o mesmo executado, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.7. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestado do presente CONTRATO, através de servidores designados para esta FISCALIZAÇÃO.

9.8. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.9. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.10. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste CONTRATO, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- Atraso injustificado no início do fornecimentos;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Libânio Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64002-200 - Timon-MA - Fone: (99) 321-1019 - E-mail: atendimento@cartorio3.com.br
 Títulos: *Análise Gratuita de Sanitária Paveda*
CONSULTE O SELO DIGITAL

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
 Teresina-PI, 27/09/2019.
 SELO: AAJ48820-9HSU - www.ajpi.jus.br/portalextra

Jéssica Aline de Menezes Silva-ESCREVENTE AUTORIZADA
 Emol: 2,48 T.J. 0,50 F.M.P. P: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 354
 CONTRATO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Jéssica Aline de Menezes Silva
 Escrevente Autorizada
 Teresina - PI

CHINA

CHINA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
 Secretaria Municipal de Educação
 CNPJ Nº 02.422.952/0001-29

Fls. 465
 ASS. Ah

- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução dos objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- II - Amigavelmente pelas partes.
- III - Judicialmente.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 15.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

- I - Devolução da garantia prestada;
- II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III - Pagamento do custo da desmobilização

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

- I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Timon;
- II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- III - execução de garantia contratual, para ressarcimento do Município de Timon dos valores das multas e indenizações a ela devida;

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Ibiapaba, 1223, Centro, CEP: 64000-203 - Teresina - Piauí
 Titular: *Carla Lúcia Goulart*

CONFIRMADO - **TIPO DE NOTAS: 3º OFÍCIO DE NOTAS**
Jessica Aline de Menezes Silva
 Escrevente Autorizada
 Matr. nº 1234567 - Timon - PI

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.

Teresina-PI, 27/09/2019.
 SELO: AAJ48821-06ZR - 048.821.113.br/portalextra

SELO
Jessica Aline de Menezes Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Emol: 2,48 TJ:0,50 FMMP/E:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
 CONTRATO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COPIES

COPIES

C

C



IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Município de Timon, que poderá dar continuidade ao fornecimento por execução direta ou indireta.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados poderão sofrer variação desde que devidamente comprovados de acordo com o art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93.

14.2. Após o interregno mínimo de um ano, a contratada poderá solicitar reajuste, considerando o IPCA como índice oficial para tal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente será publicado no Diário Oficial do Município, por conta e ônus da Contratante, no prazo previsto por Lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon/MA, 07 de Maio de 2019.

Dinair
 Dinair Sebastiana Veloso da Silva
 Secretaria Municipal de Educação
 CONTRATANTE

Gilberto Campelo Lima
 Gilberto Campelo Lima
 Sousa Campelo Transportes Ltda
 CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Jonathan Nakayama Silva do Nascimento*
 CPF Nº. 094.826.243-29
2. *Paulo Henrique*
 CPF Nº. 044.244.093/68

ORIGINAL DO VOU FE. EM 27/09/2019.
 Teresina-PI, 27/09/2019.
 SELO: AAJ48822-M3ST - *lh*
 Jus. by portalextra
 Jéssica Aline de Menezes Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Emol: 2,48 FJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 354
 CONTRATO
 3º OFICÍO DE NOTAS
 Jéssica Aline de Menezes Silva
 Escrevente Autorizada
 Teresina-PI
 ARQUIVADO EM 27/09/2019
 CONSULTE O SELO DIGITAL

COMPANHIA

COMPANHIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PI Nº 013936271673
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 CÔD. RENAVAM 00206176317 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2019

0659 NOME
00c9 SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA M
eab5 B
34f2 *****
e91c *****
8837 *****

a048 CPF / CNPJ 10644834000193 PLACA NUY-5482

2455 PLACA ANT / UF NUY-5482 CHASSI 9EM384067AB695090

ESPÉCIE TIPO PAR/ONIBUS /NENHUMA COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO M.BENZ/MPOLO TORINO U ANO FAB. 2009 ANO MOD. 2010

CAP / POT / CIL 033P/177CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE AZUL

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS 1ª IPVA

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2ª PAGO 3ª PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEM RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES
SEM RESTRIÇÕES
DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
NÃO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

LOCAL TERESINA DATA 09/03/2019

DIRETOR SUPLENTE DO DETRAN - PI

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PI Nº 013936271673 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 08/03/2019

VIA 1 CPF / CNPJ 10644834000193 PLACA NUY-5482

RENAVAM 00206176317 MARCA / MODELO M.BENZ/MPOLO TORINO U

ANO FAB. 2009 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI 9EM384067AB695090

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (R\$) 000,00 DENATRAM (R\$) 000,00 CUSTO DO SEGURO (R\$) 000,00

CUSTO DO BILHETE (R\$) 000,00 IOF (R\$) 000,00 TOTAL A SER PAGO PELO SEGUURADO (R\$) 037,90

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 28/02/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

Cartório
Themístocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Licandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0150 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48788-6TI5 - www.tjpi.jus.br/portalextra

CONSULTE O SE
DIGITA

Jéssica Aline de Meneses Silva-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - op:354
CRLV

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Meneses Silva
Escritora Autorizada
Teresina - PI

Fls. 467
ASS. [assinatura]

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PI Nº 012974606557
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

04582
439m0
90678
5ed1c
e0062
30r11
d34b1
ba134
78m36
e777E
41d29
712df
522ae
43edf
03321
36899
10243

0120190033738

VIA: 1 COD. RENAVAM: 00254444938 RNTRC: EXERCÍCIO: 2019

NOME: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA M E

CPF/CNPJ: 10644834000193 PLACA: NVA-7836

PLACA ANT./UF: NVA-7836 CHASSI: 9EM384067AB737267

ESPECIE TIPO: PAS/ONIRUS /NENHUMA COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: M.BENZ/MPOLO TORINO U ANO FAB: 2010 ANO MOD: 2010

CAP/POT/CIL: 033P/177CV CATEGORIA: PARTIC COR PREDOMINANTE: AZUL

COTA UNICA: **** VENC. COTA UNICA: 0 VENC./COTAS: 1ª

FAIXA IPTVA: PARCELAMENTO/COTAS: 00000000 2ª 3ª

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): SEGURO OF (R\$): PAGO PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÕES: EIXO 2 PET: 000.10 SEM RESTRICOES

LOCAL: TERESINA DATA: 25/01/2019

ARMANDO MANTOVANI DE JESUS LOEBO
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO. SEGURO DPVAT

PI Nº 012974606557 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1304

EXERCÍCIO: 2019 DATA EMISSÃO: 25/01/2019

VIA: 1 CPF / CNPJ: 10644834000193 PLACA: NVA-7836

RENAVAM: 00254444938 MARCA / MODELO: M.BENZ/MPOLO TORINO U

ANO FAB: 2010 QNT TAF: Nº CHASSI: 9EM384067AB737267

PRÊMIO TARIFÁRIO

RIS (R\$): 028,66 DENATRAN (R\$): 003,18 CUSTO DO SEGURO (R\$): 031,04

CUSTO DO BILHETE (R\$): 004,15 OF (R\$): 000,25 TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$): 068,10

PAGAMENTO: COTA UNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 08/11/2017

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

Cartório Themistocles Sampaio
Rua Lorandino Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: glendimario@cartoriosampaio.com.br
Titular: Analtalia Gonçalves de Sampaio Pereira

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48794-REJ6 - www.tbpi.jus.br/portalextra

Jéssica Aline de Menezes Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
CRLV

PROFESSOR DE NOTAS

**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELCO DIGITAL**

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Menezes Silva
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

Fis. 468
Ass. Ah

COMPTON

COMPTON

COMPTON

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PI Nº 012974726102

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA	COD RENAVAM	RNTRC	EXERCÍCIO
1	00254445675		2019

NOME	
SOUZA CAMPELLO TRANSPORTES LTDA M	
E	

CNPJ	PLACA
10644834000193	NVA-7696

PLACA ANT/UE	CHASSI
NVA-7086	SEM384067AD737258

ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL
PAS/ONIBUS /NENHUMA	DIESEL

MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD
M.BENZ/MPOLO TORINO U	2010	2010

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
033P/17CV	PARTIC	AZUL

COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC/COTAS
1	0	1ª
2		2ª
3		3ª

PREMIO TARIFARIO (RS)	IOF (RS)	PREMIO TOTAL (RS)	DATA DE PAGAMENTO
001,55	000,17	001,72	

PREMIO DO BILHETE (RS)	IOF (RS)	TOTAL A SER PAGO SEGURO (RS)
004,11	000,02	004,13

PAGAMENTO	DATA DE QUITACAO
<input checked="" type="checkbox"/> COTA UNICA	10/01/2019

LOCAL	DATA
TERESINA	01/02/2019

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO, SEGURO DPVAT

PI Nº 012974726102 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2019	01/02/2019

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	10644834000193	NVA-7696

RENAVAM	MARCA / MODELO
00254445675	M.BENZ/MPOLO TORINO U

ANO FAB	CAL. TARIF	Nº CHASSI
2010		SEM384067AD737258

PRÊMIO TARIFÁRIO

FMS (RS)	DETRAN (RS)	CUSTO DO SEGURO (RS)
001,55	000,17	001,72

CUSTO DO BILHETE (RS)	IOF (RS)	TOTAL A SER PAGO SEGURO (RS)
004,11	000,02	004,13

PAGAMENTO	DATA DE QUITACAO
<input checked="" type="checkbox"/> COTA UNICA	10/01/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

SET-2016

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Leandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Título: Anabilis Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 27/09/2019.

SELO: AAJ48796-XCBA - www.cipi.jus.br/portalextra

Jéssica Aline de Menezes Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 354
ORLV

OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Menezes Silva
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

FIS.	469
ASS.	lh

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PI Nº 013936271681
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 00206177208 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2019

0219 NOME
00a7 SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA M
03c0 E
5180 *****
6111 *****
a19a *****
51a7 *****

3e58 CPF/CNPJ 10644834000193 PLACA NUY-4912

21m4 PLACA ANT./UF NUY-4912 CHASSI 9EM384067AB695093

ESPECIE TIPO PAS/CNIBUS / NENHUMA COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO M.BENZ/MPOLO TORINO U ANO FAB. 2009 ANO MOD. 2010

CAP / POT / CIL 033P/177CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE AZUL

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. COTAS 1ª IPVA

2ª PAGO 3ª PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO-TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO PAGO OBRIGATORIO

SEM RESTRICOES OBSERVAÇÕES
DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

LOCAL TERESINA DATA 08/03/2019

DIRETOR-GERAL DO DETRAN - PI

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PI Nº 013936271681 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 08/03/2019

VIA 1 CPF / CNPJ 10644834000193 PLACA NUY-4912

RENAVAM 00206177208 MARCA / MODELO M.BENZ/MPOLO TORINO U

ANO FAB. 2009 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI 9EM384067AB695093

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 000,00 DENATRAM (R\$) 000,00 CUSTO DO SEGURO (R\$) 000,00

CUSTO DO BILHETE (R\$) 000,00 IOF (R\$) 000,00 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 037,90

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 28/02/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.808/0001-04

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64910-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0199 - E-mail: atendimento@cartoriosamp

Titular: Anatólia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 27/09/2019.

SELO: AAJ48784-TF9A - www.tjpi.jus.br/portalexta

Jéssica Aline de Meneses Silva-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
CRLV

TERESINA NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Meneses Silva
Escritora Autorizada
Teresina - PI

Fls. 470
Ass. *lh*

FRANCO

FRANCO

FRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PI Nº 013936266289
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 CÔD. RENAVAM 00195633474 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2019

2249 NOME
00d1 SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
8b81
b1c5
90a7
9478
0f32

2146 CPF / CNPJ 10644834000193 PLACA NUV-4921

2119 PLACA ANT / UF NUV-4921 CHASSI 9EM384078AB685239

ESPÉCIE TIPO PAS/ONIBUS /NENHUMA COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO M.BENZ/MPOLO TORINO U ANO FAB. 2009 ANO MOD. 2010

CAP / POT / CIL 037P/218CV CATEGORIA PARTICU COR PREDOMINANTE AZUL

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC / COTAS
1ª IPVA
2ª
3ª PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO PAGO OBRIGATORIO

SEM RESTRICOES OBSERVAÇÕES
DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA
2 EIXO

LOCAL TERESINA DATA 22/02/2019

DIRETOR-GERAL DO DETRAN - PI

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PI Nº 013936266289 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 22/02/2019

VIA 1 CPF / CNPJ 10644834000193 PLACA NUV-4921

RENAVAM 00195633474 MARCA / MODELO M.BENZ/MPOLO TORINO U

ANO FAB. 2009 CAT TARI 04 Nº CHASSI 9EM384078AB685239

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (R\$) 000,00 DENATRAN (R\$) 000,00 CUSTO DO SEGURO (R\$) 000,00

CUSTO DO BILHETE (R\$) 000,00 IOF (R\$) 000,00 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 025,08

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 21/02/2019

SEGUROADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.808/0001-04

Cartório
Themistócles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Licandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0155 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

Titular: Anailia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.

SELO: AAJ48782-PARR - www.fjpi.jus.br/portalextra

Jéssica Aline de Menezes Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
ORLV

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTÓCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Menezes Silva
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

Fls. 473
ASS. [assinatura]

COMPTON
FABRANCO

COMPTON
FABRANCO

COMPTON
FABRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PI Nº 012974820176
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
0120190380176

VIA 1 COD. RENAVAM 00326105115 RNTRO EXERCÍCIO 2019

NOME
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA M

E

CPF/CNPJ 10644834000193 PLACA OCL-8G32

PLACA ANT./UF OCL-8G32 CHASSI 9BM384067BB772096

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS /NENHUMA COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO M.BENZ/MPOLO TORINO U ANO FAB. 2011 ANO MOD. 2011

CAP/POT/CIL 033P/177CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE AZUL

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC./COTAS 1ª IPVA

FAIXA IPVA PARCELAMENTO/COTAS 2ª

00000000 3ª PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

SEGURO PAGO

OBSERVAÇÕES
EIXO 2 PBT: 014.00
SEM RESTRICOES

LOCAL TERESINA DATA 11/09/2019

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO SEGURO DPVAT

PI Nº 012974820176 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 11/09/2019

VIA 1 CPF / CNPJ 10644834000193 PLACA OCL-8G32

RENAVAM 00326105115 MARCA / MODELO M.BENZ/MPOLO TORINO U

ANO FAB. 2011 CAP-TARIF. 9EM384067BB772096 Nº CHASSI

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 000,00 DENATRAN (R\$) 000,00 CUSTO DO SEGURO (R\$) 000,00

CUSTO DO BILHETE (R\$) 000,00 IOF (R\$) 000,00 TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$) 016,77

PAGAMENTO COTA UNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 07/06/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.246.808/0001-04

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Uirandir Nogueira, 1223 - Centro - CEP. 64000-000 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0199 - E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br

Titular: Anátia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.

Teresina-PI, 27/09/2019.

SELO: AAJ48801-C054 - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jéssica Aline de Meneses Silva-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
ORLV

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SEL DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Meneses Silva
Escrevente Autorizada
Teresina-PI

Fls. 472
Ass. [assinatura]

COMPTON

COMPTON

COMPTON

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - PI Nº 012974820184
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO
0120190390173

VIA 1 COD. DE VAYAN 00459287001 RNTTC EXERCICIO 2019

NOVE
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA M
E

CPF/CNPJ 10644834000193 PLACA OIJ-6D43

PLACA ANT/UF OIJ-6D43 9EM384223CB810092

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS /NENHUMA COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON ANO FAB 2011 ANO MOD 2012

CAP/POT/CL 027P/177CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE AZUL

COTA UNICA VENC. COTA UNICA 1º IPVA

FAIXA IPVA PARCELAMENTO/COTAS 2º PAGO

PREMIO TARIFARIO (R\$) 000,00 IOF (R\$) 000,00 PREMIO TOTAL (R\$) 000,00 DATA DE PAGAMENTO

SEGURO PAGO OBSERVAÇÕES

EIXO 2 CMT: 012.80 PBT: 012.80 SEM RESTRICOES

LOCAL TERESINA DATA 11/09/2019

ABDO MARINHO DO REPO LOBO

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO SEGURO DPVAT

PI Nº 012974820184 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCICIO 2019 DATA EMISSÃO 11/09/2019

VIA 1 CPF/CNPJ 10644834000193 PLACA OIJ-6D43

RENAVAM 00459287001 MARCA/MODELO M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON

ANO FAB 2011 Nº CHASSI 9EM384223CB810092

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 000,00 DENATRAN (R\$) 000,00 CUSTO DO SEGURO (R\$) 000,00

CUSTO DO BILHETE (R\$) 000,00 IOF (R\$) 000,00 TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$) 016,77

PAGAMENTO COTA UNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 07/06/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.808/0001-04

NOV-2016

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lorendro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 321-4159 - E-mail: atendimento@cartorio3.com.br
Titular: Anailia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48798-V6JV - www.vipn/jus.br/portalextra

Jessica Aline de Meneses Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 354
CRLV

CARTORIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

CARTORIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Meneses Silva
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

Fls. 473
Ass. *[assinatura]*

EMERGENCY

EMERGENCY

EMERGENCY



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PI 9020170464707 Nº 013936667941
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 CÔD. RENAVAM 206177976 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2019

NOME
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA ME

CPF / CNPJ 10644834000193 PLACA NUY-4582

PLACA ANT / UF NUY-4582 CHASSI 9BM384067AB695104

ESPÉCIE TIPO PAS/ONIBUS /NENHUMA COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO M. BENZ/MPOLU TORINO U ANO FAB. 2009 ANO MOD. 2010

CAP / POT / CIL 033P/177CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE AZUL

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. COTAS
1º IPVA
2º
3º PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO OBRIGATORIO PAGO

OBSERVAÇÕES

SEM RESTRICÇÕES DE PORTE OBRIGATORIO
NÃO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

LOCAL TERESINA DATA 20/3/2019

ARÃO MARTINS DO REGO LINDO
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI
EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PI Nº 013936667941 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 20/3/2019

VIA 1 CPF / CNPJ 10644834000193 PLACA NUY-4582

RENAVAM 206177976 MARCA / MODELO M. BENZ/MPOLU TORINO U

ANO FAB. 2009 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI 9BM384067AB695104

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 15,12 DENATRAN (R\$) 1,68 CUSTO DO SEGURO (R\$) 16,80

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,14 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 37,90

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 28/02/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

DENATRAN

CONTRIM

OUT / 2017

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Izandro Hoqueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-205 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

Titular: Anadália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL, E DOU FÉ, EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.

SELO: AAJ48790-D6TQ - www.tppa.us.br/portalextra

Jéssica Aline de Meneses Silva-ESCREVENTE AUTORIZADA

Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
CRLV

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Meneses Silva
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

Fls. 474
Ass. [assinatura]

EMERSON

EMERSON

EMERSON

DETRAN - PI Nº 013936266599
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

PI Nº 013936266599 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00192389165		2019

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2019	25/02/2019

2594
0008
7b24
9ed6
EE24
b83c
an63
6b88
89b4
9072
7112

----- NOME -----
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	10644834000193	NRC-9471

----- CPF / CNPJ -----
10644834000193

----- PLACA -----
NRC-9471

RENAVAM	MARCA / MODELO
00192389165	M.BENZ/MPOLO TORINO U

----- PLACA ANT / UF -----
NRC-9471

----- CHASSI -----
9EM384067AB679355

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2009	04	9EM384067AB679355

----- ESPÉCIE TIPO -----
PAS/ONIBUS / NENHUMA

----- COMBUSTÍVEL -----
DIESEL

----- PRÊMIO TARIFÁRIO -----

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
000,00	000,00	000,00

----- MARCA / MODELO -----
M.BENZ/MPOLO TORINO U

----- ANO FAB. -----
2009

----- ANO MOD. -----
2010

CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
000,00	000,00	025,08

----- CAP / POT / CIL -----
033P/177CV

----- CATEGORIA -----
PARTICU

----- COR PREDOMINANTE -----
AZUL

----- COTA ÚNICA -----
IPVA

----- VENC. COTA ÚNICA -----
1º IPVA

----- VENC. / COTAS -----
2º PAGO

----- 3º PAGO -----

PAGAMENTO	DATA DE QUITAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	21/02/2019

----- FAIXA I.P.V.A. -----
SEM RESTRICOES

----- PARCELAMENTO / COTAS -----
OBRIGATORIO

----- SEGURADORA LÍDER - DPVAT -----
CNPJ 09.248.608/0001-04

----- PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) -----
SEGURO PAGO

----- IOF (R\$) -----
OBRIGATORIO

----- PRÊMIO TOTAL (R\$) -----
OBRIGATORIO

----- DATA DE PAGAMENTO -----
OBRIGATORIO

----- OBSERVAÇÕES -----
SEM RESTRICOES

----- DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO -----
NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERENCIA

----- 2 BIXO -----

----- LOCAL -----
TERESINA

----- DATA -----
25/02/2019

CONTRAN

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Cartório Themistocles Sampaio
 Rua Lisandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP. 64009-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
 Titular: Anailia Gonçalves de Sampaio Pereira
 AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
 Teresina-PI, 27/09/2019.
 SELO: AAJ48769-7HAJ - www.cjpi.jus.br/portalextra
 Jéssica Aline de Meneses Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI 0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
 CRLV

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Meneses Silva
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

Fls. 475
Ass. Ah

FIL BRANCO

FIL BRANCO

FIL BRANCO

DETRAN - PI Nº 013936266564
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

PI Nº 013936266564 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1 Cód. RENAVAM 00192388371 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2019

NOME SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA

CPF / CNPJ 10644834000193 PLACA NRC-9821

PLACA ANT / UF NRC-9821 CHASSI 9EM384067AB671947

ESPÉCIE TIPO PAS/ONIBUS /NENHUMA COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO M.BENZ/MPOLO TORINO U ANO FAB. 2009 ANO MOD. 2010

CAP / POT / CIL 033P/177CV CATEGORIA PARTICU COR PREDOMINANTE AZUL

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC / COTAS
1ª IPVA
2ª
3ª PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO-TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO PAGO OBRIGATORIO 000,00 000,00 025,08

OBSERVAÇÕES SEM RESTRICOES

2 BIXO

LOCAL TERESINA DATA 25/02/2019

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 25/02/2019

VIA 1 CPF / CNPJ 10644834000193 PLACA NRC-9821

RENAVAM 00192388371 MARCA / MODELO M.BENZ/MPOLO TORINO U

ANO FAB. 2009 CAT. TARIF. 04 Nº CHASSI 9EM384067AB671947

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 000,00 DENATRAM (R\$) 000,00 CUSTO DO SEGURO (R\$) 000,00

CUSTO DO BILHETE (R\$) 000,00 IOF (R\$) 000,00 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) 025,08

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 21/02/2019

SEGUROADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.606/0001-04

CONTRAN

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Leandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (98) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartorio3sampaio.com.br
Título: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48770-KSQW - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jéssica Aline de Menezes Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emo:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
CRLV

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELC
DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Menezes Silva
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

Fls. 476
Ass. Ch

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DETRAN - PI Nº 013936266270
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

PI Nº 013936266270 BILHETE DE SEGURO DPVAT

VIA 1 Cód. RENAVAM 00192386964 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2019

NOME SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA M
E*

CPF / CNPJ 10644834000193 PLACA NRD-1371

PLACA ANT / UF NRD-1371 CHASSI 9EM384067AB671867

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS /NENHUMA COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO M.BENZ/MPOLO TORINO U ANO FAB. 2009 ANO MOD. 2010

CAP / POT / CIL 033P/177CV CATEGORIA PARTICU COR PREDOMINANTE AZUL

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC / COTAS 1ª IPVA 2ª 3ª PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 000,00 000,00 000,00 22/02/2019

SEM RESTRICOES OBSERVAÇÕES

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO NÃO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

2 EIXO LOCAL TERESINA DATA 22/02/2019

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 22/02/2019

VIA 1 CPF / CNPJ 10644834000193 PLACA NRD-1371

RENAVAM 00192386964 MARCA / MODELO M.BENZ/MPOLO TORINO U

ANO FAB. 2009 CAT. TARIF. 04 Nº CHASSI 9EM384067AB671867

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 000,00 DENATRAM (R\$) 000,00 CUSTO DO SEGURO (R\$) 000,00

CUSTO DO BILHETE (R\$) 000,00 IOF (R\$) 000,00 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) 025,08

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 21/02/2019

SEGUROADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.246.608/0001-04

CONTRAN

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Cartório Themístocles Sampaio
 Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64095-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
 Titular: Anailia Gonçalves de Sampaio Pereira
 AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
 Teresina-PI, 27/09/2019.
 SELO: AAJ48772-C75X - www.tjpi.jus.br/portalextra
 Jéssica Aline de Meneses Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
 CRLV

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Meneses Silva
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

Fls. 477
Ass. Ah

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DETRAN - PI Nº 013936266262
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

PI Nº 013936266262 BILHETE DE SEGURO DPVAT

VIA 1 Cód. RENAVAM 00192384570 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2019

2235 NOME
0022 SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA.
8014
9025
1b51
b555
ee7a

8943 CPF / CNPJ 10644834000193 PLACA NRD-3551

5119 PLACA ANT / UF NRD-3551 CHASSI 9EM384067AB671201

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS / NENHUMA COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO M.BENZ/MPOLO TORINO U ANO FAB. 2009 ANO MOD. 2010

CAP / POT / CIL 033P/177CV CATEGORIA PARTICU COR PREDOMINANTE AZUL

IPVA COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC / COTAS 1ª IPVA 2ª PAGO 3ª

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) SEGURO OBRIGATORIO IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

SEM RESTRICOES OBSERVAÇÕES

DOCUMENTO DE PARTE OBRIGATORIO NÃO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

2 EIXO LOCAL TERESINA DATA 22/02/2019

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 22/02/2019

VIA 1 CPF / CNPJ 10644834000193 PLACA NRD-3551

RENAVAM 00192384570 MARCA / MODELO M.BENZ/MPOLO TORINO U

ANO FAB. 2009 CAT. TARIF. 04 Nº CHASSI 9EM384067AB671201

PRÊMIO TARIFÁRIO FNS (R\$) 000,00 DENATRAN (R\$) 000,00 CUSTO DO SEGURO (R\$) 000,00

CUSTO DO BILHETE (R\$) 000,00 IOF (R\$) 000,00 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) 025,08

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 21/02/2019

SEGUROADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Cartório Themístocles Sampaio
 Rua Izandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-000 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0199 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
 Titular: Anaíllia Gonçalves de Sampaio Pereira
 AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
 Teresina-PI, 27/09/2019.
 SELO: AAJ48774-98PI - www.tpi.jus.br/cartalextra
 Jéssica Aline de Menezes Silva-ESCREVENTE AUTORIZADA
 Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
 CRLV

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

CARTORIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Menezes Silva
Escrvente Autorizada
Teresina - PI

Fls. 478
Ass. *lh*

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PI Nº 013936266580
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAL	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00195648706		2019
NOME			
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA			

CPF / CNPJ		PLACA	
10644834000193		NUV-3351	
PLACA ANT / UF		CHASSI	
NUV-3351		9EM384078AB684086	

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL	
FAS/ONIBUS /NENHUMA	DIESEL	
MARCA / MODELO	ANO FAB. ANO MOD.	
M.BENZ/MPOLO TORINO U	2009 2010	
CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
037P/218CV	PARTICU	AZUL
COTA ÚNICA	VENÇ. COTA ÚNICA	VENÇ. / COTAS
		1º IPVA
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2º
		3º PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO PAGO			

SEM RESTRICOES	OBSERVAÇÕES
	DOCUMENTO DE FORTÉ OBRIGATORIO NÃO VALIDO PARA TRANSFERENCIA
2 EIXO	

LOCAL	DATA
TERESINA	25/02/2019

TERESINA
DIRETOR-GERAL DO DETRAN - PI

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PI Nº 013936266580 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2019	25/02/2019

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	10644834000193	NUV-3351
RENAVAL	MARCA / MODELO	
00195648706	M.BENZ/MPOLO TORINO U	
ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2009	04	9EM384078AB684086

PRÊMIO TARIFÁRIO		
FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
000,00	000,00	000,00

CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
000,00	000,00	025,08

PAGAMENTO	DATA DE QUITAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	21/02/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

Cartório Themistócles Sampaio
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br
Título: Anadília Gonçalves de Sampaio Pereira
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48776-CY1J - www.tsp.pi.us.br/portalextra

Jéssica Aline de Menezes Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
CRLV

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Menezes Silva
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

Fls. 493
Ass. [assinatura]

FRANCO

FRANCO

FRANCO

C

C

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PI 9020170457067 Nº 013936550610
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 195647270 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2019

NOME
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA

CPF / CNPJ 10644834000193 PLACA NUV-3531

PLACA ANT / UF NUV-3531 CHASSI 9BM384078AB685224

ESPÉCIE TIPO PAS/ONIBUS /NENHUMA COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO M. BENZ/MPOL TORINO U ANO FAB. 2009 ANO MOD. 2010

CAP / POT / CIL 037P/218CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE AZUL

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC / COTAS
1º IPVA
2º
3º PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO EGI PAGO OBRIGATORIO

OBSERVAÇÕES

SEM RESTRICÕES DE PONTE OBRIGATORIO
2 EIXO DO PARA TRANSFERENCIA

TERESINA DATA 25/2/2019

ARÃO MARTINS DO RÊGO LOBÃO
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI
EPIFEDIDOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PI Nº 013936550610 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 25/2/2019

VIA 1 CPF / CNPJ 10644834000193 PLACA NUV-3531

RENAVAM 195647270 MARCA / MODELO M. BENZ/MPOL TORINO U

ANO FAB. 2009 CAT. TARIF. 04 Nº CHASSI 9BM384078AB685224

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 9.37 DENATRAN (R\$) 1.04 CUSTO DO SEGURO (R\$) 10,41

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,09 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) 25,08

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 21/02/2019

SEGURODORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.246.606/0001-04

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Licínio Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64095-202 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

Titular: Anailéia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ, EM TEST. DA VERDADE.

Teresina-PI, 27/09/2019.

SELO: AAJ48778-4UYB - www.topi.jus.br/portalextra

Jéssica Aline de Menezes Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
ORLV

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Menezes Silva
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

Fls. 980
Ass. AL

FRANCO

FRANCO

FRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PI Nº 013936266572
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 00195637216 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2019

2547 NOME
0026 SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
16aa *****
9efa *****
29b2 *****
f721 *****
0abc *****
4b01

CPF / CNPJ 10644834000193 PLACA NUV-4791

9119 PLACA ANT / UF NUV-4791 CHASSI 9BM384078AB685237

ESPÉCIE TIPO PAS/ONIBUS / NENHUMA COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO M.BENZ/MPOL TORINO U ANO FAB. 2009 ANO MOD. 2010

CAP / POT / CIL 037P/218CV CATEGORIA PARTICU COR PREDOMINANTE AZUL

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
1ª IPVA
2ª
3ª PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO OBRIGATORIO

SEM RESTRICOES OBSERVAÇÕES
DOCUMENTO DE PONTE OBRIGATORIO
NÃO VALIDO PARA TRANSFERENCIA
0 EIXO

LOCAL TERESINA DATA 25/02/2019

DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PI Nº 013936266572 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 25/02/2019

VIA 1 CPF / CNPJ 10644834000193 PLACA NUV-4791

RENAVAM 00195637216 MARCA / MODELO M.BENZ/MPOL TORINO U

ANO FAB. 2009 CAT. TARIF. 04 Nº CHASSI 9BM384078AB685237

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (R\$) 000,00 DENATRAN (R\$) 000,00 CUSTO DO SEGURO (R\$) 000,00

CUSTO DO BILHETE (R\$) 000,00 IOF (R\$) 000,00 TOTAL A SER PAGO PELO SEGUROADO (R\$) 025,08

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 21/02/2019

SEGUROADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.249.608/0001-04

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1273 - Centro - CEP: 64005-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0199 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anaíllia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE

Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48780-AKAT - www.211pi.jus.br/portalextra

Jéssica Aline de Menezes Silva-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
CRLV

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Menezes Silva
Escrvente Autorizada
Teresina - PI

Fls. 485
Ass. [assinatura]

FRANCO

FRANCO

FRANCO

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

Menor Preço por Item
Data:01/10/2019-09:00hs

OBJETO.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Transporte Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

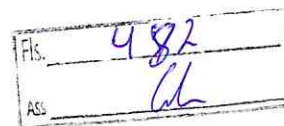
Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe,
Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA

Prezados Senhores,

A **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.644.834/0001-93, com sede à Av. Centenário, nº 2007, Sala 01, Bairro Aeroporto, CEP: 64006-700, Teresina-PI, por intermédio de seu representante legal o Sr. GILBERTO CAMPELO LIMA, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 353.274 SSP-PI, e do Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 182.071.383-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ().

Teresina (PI), 01 de outubro de 2019.



10.644.834/0001-93
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
Av. Centenário, 2007-Aeroporto
CEP: 64.006-700
Teresina-PI


GILBERTO CAMPELO LIMA
Sócio Administrativo
RG: 353.274 SSP-PI
CPF: 182.071.383-00





DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

Menor Preço por Item
Data: 01/10/2019-09:00hs

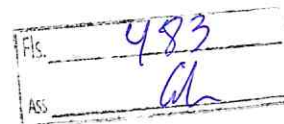
OBJETO.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Transporte Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe,
Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA

Prezados Senhores,

A **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.644.834/0001-93, com sede à Av. Centenário, nº 2007, Sala 01, Bairro Aeroporto, CEP: 64006-700, Teresina-PI, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GILBERTO CAMPELO LIMA infra-assinado, cargo Sócio Administrativo, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 353.274 SSP-PI e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 182.071.383-00, para cumprimento previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2019. E aceitamos as regras determinadas pela administração.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2019.




GILBERTO CAMPELO LIMA
Sócio Administrativo
RG: 353.274 SSP-PI
CPF: 182.071.383-00

10.644.834/0001-93
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
Av. Centenário, 2007 - Aeroporto
CEP: 64.006-700
Teresina-PI



(1)

(1)

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

Menor Preço por Item
Data:01/10/2019-09:00hs

OBJETO.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Transporte Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe,
Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA

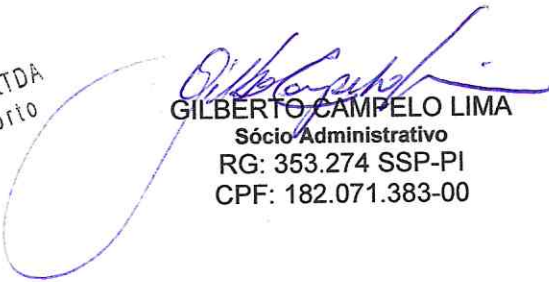
Prezados Senhores,

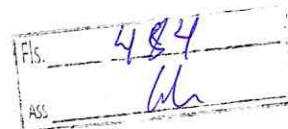
A **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório ou redução na capacidade financeira que venha afetar as exigências contidas neste Edital, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos de art. 32 § 2ª, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2019.

10.644.834/0001-93
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
Av. Centenário, 2007-Aeroporto
CEP: 64.006-700
Teresina-PI


GILBERTO CAMPELO LIMA
Sócio Administrativo
RG: 353.274 SSP-PI
CPF: 182.071.383-00



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

Menor Preço por Item
Data:01/10/2019-09:00hs

OBJETO.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Transporte Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.


Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe,
Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA

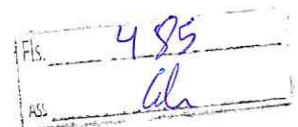
Prezados Senhores,

A **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.644.834/0001-93, com sede à Av. Centenário, nº 2007, Sala 01, Bairro Aeroporto, CEP: 64006-700, Teresina-PI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.644.834/0001-93, **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, e sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2019.

10.644.834/0001-93
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
Av. Centenário, 2007-Aeroporto
CEP: 64.006-700
Teresina-PI


GILBERTO CAMPELO LIMA
Sócio Administrativo
RG: 353.274 SSP-PI
CPF: 182.071.383-00



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

Menor Preço por Item
Data: 01/10/2019-09:00hs


OBJETO.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Transporte Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe,
Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA

Prezados Senhores,

A **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ 10.644.834/0001-93, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **ACEITO** e **CONCORDO** as condições estabelecidas nesta licitação, bem como no Edital e seus Anexos, em especial, quanto às cláusulas da minuta de contrato deste Edital, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2019.


GILBERTO CAMPELO LIMA
Sócio Administrativo
RG: 353.274 SSP-PI
CPF: 182.071.383-00



10.644.834/0001-93
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
Av. Centenário, 2007-Aeroporto
CEP: 64.006-700
Teresina-PI







IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ: 10644834000193
Inscrição: 194688488
UF: PI

ENDEREÇO:

Logradouro: AVE CENTENARIO
Número: 2007
Município: TERESINA
UF: PI

Complemento: LOJA 01
Bairro: AEROPORTO
CEP: 64006700

Telefone: 94451760
Endereço Eletrônico: brlocadorathe@hotmail.com

ATIVIDADE ECONÔMICA:

CNAE Primário:
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Secundário:
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios; 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 4924800 - Transporte escolar; 4399101 - Administração de obras; 3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; 7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; 3812200 - Coleta de resíduos perigosos; 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 7820500 - Locação de mão de obra temporária; 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos; 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4313400 - Obras de terraplenagem; 7911200 - Agências de viagens; 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Situação Cadastral Atual: HABILITADO
Data Início Atividade: 03/04/2009
Data Baixa:
Data Última Alteração: 24/01/2019

Regime de Apuração de ICMS:
Documento fiscal emitido por esta inscrição gera crédito ao destinatário

Observações:

Fls. 487
Ass. *Al*

SINTEGRA

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Piauí

Consulta por CPF/CNPJ ou Inscrição Estadual

CPF/CNPJ: 10644834000193

Inscrição Estadual: 196488488

*** Acessar cadastro de outro Estado. (<http://www.sintegra.gov.br/>)**

Resolva o problema abaixo

Recarta a página e recarregue o conteúdo (F5/F11)

 (javascript:void(0))

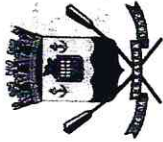
Consultar Limpar

Selecione o Contribuinte para Verificar as Informações Detalhadas

Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Situação Cadastral
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (javascript:void(0))	10644834000193	196488488	HABILITADO

Sistema Desenvolvido pelo Grupo Técnico - UNITEC/SEFAZ - todos os direitos reservados. v.1.0

Fls. 488
Ass. Ch



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



REDESIMPLES
SISTEMA DE CONTABILIDADE MUNICIPAL

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1015435

CÓDIGO DE CONTROLE: 0098656/19-91
DATA DE ABERTURA
17/03/2009
CPF/CNPJ

NÚMERO DE REGISTRO
986561991
RESPONSÁVEL LEGAL

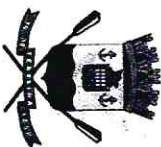
CPF/CNPJ
10.644.834/0001-93
RAZÃO SOCIAL
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA ME

LOCALIZAÇÃO
AVENIDA CENTENARIO, 2007 - COMPLEMENTO: S/N;
BAIRRO AEROPORTO
TERESINA/PI - CEP: 64003-700

- CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO
- 771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
 - 381140001 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS
 - 381220000 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
 - 382110000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS
 - 382200000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS
 - 421380001 - OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
 - 421380002 - REPARACÃO, CONSERVACÃO E REFORMA DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
 - 421380003 - OBRAS DE URBANIZACAO COM PAVIMENTACAO ALFALTICA, POLIEDRICA OU PARALELEPIEDA, DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

489
Ass: [assinatura]

Emitido em: 02/09/2019 09:44:37
Código autenticidade: FDED17446A2ECA93
Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1015435

CÓDIGO DE CONTROLE: 0098656/19-91

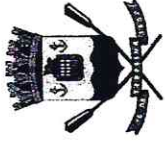
CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO
429950100 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
431340000 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
439910100 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
452000100 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
464780100 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
476100300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
476360100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
492300200 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
492480000 - TRANSPORTE ESCOLAR
492990200 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
773220100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
773310000 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
782050000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA-DE-OBRA TEMPORÁRIA
783020000 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
791120000 - AGENCIAS DE VIAGENS
811170001 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

Emitido em: 02/09/2019 09:44:37



Código autenticidade: FDED17446A2ECA93

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1015435

CÓDIGO DE CONTROLE: 0098656/19-91

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

811170002 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
812140000 - LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

PS:	491
ASS:	<i>Lu</i>

Emitido em: 02/09/2019 09:44:37

Código autenticidade: FDED17446A2ECA93
Nº Via: 1





SEMIPÚBLICA DE SERVIÇOS VALIDAR CERTIDÃO / DECLARAÇÃO



Confirmar Limpar

Número da certidão *	098.656/19-91
Código da autenticidade	FDED17446A2ECA93

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

Lavrada no dia 02/09/2019 às 09:44

Válida até

Código controle 098.656/19-91

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

Inscrição municipal: 101543-5

CPF/CNPJ Contribuinte: 10.644.834/0001-93

Contribuinte: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA ME

Endereço: AVENIDA CENTENÁRIO, 2007

Complemento: COMPLEMENTO: S/N;

Bairro: BAIRRO AEROPORTO

Cidade: TERESINA

Estado: PI

Cep: 64.003-700

Para melhor acessar o site utilize:

Fls.	492
Ass.	W